

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64064.001877/2026-01

2. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionados tipo Split (Hi Wall, Piso/Teto, Cassete) modelos convencionais ou com tecnologia inverter, afim de atender às necessidades do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha no 38º Batalhão de Infantaria.

3.2. Como única unidade militar no estado do ES, o 38º Batalhão de Infantaria realiza atendimento ambulatorial para os militares do Exército Brasileiro e seus dependentes e, para o cumprimento de sua finalidade, necessita assegurar a logística necessária para manter a manutenção funcional de sua administração, de modo a não interromper ou prejudicar a consecução das atividades relacionadas ao atendimento.

3.3. Os serviços a serem contratados tem como principal objetivo a realização de manutenções dos sistemas de climatização, permitindo o contínuo funcionamento dos equipamentos e um ambiente com temperatura adequada para o atendimento.

3.4. É importante ressaltar que a falta de manutenção em um equipamento diminui sua vida útil, além de aumentar a probabilidade da ocorrência de falhas, resultando na necessidade de trocas dos aparelhos.

3.5. Segundo a ABNT NBR7256, que dispõe sobre o tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), o controle das condições termohigrométricas é necessário para, além de propiciar condições gerais de conforto para os pacientes e profissionais da área de saúde, manter condições termohigrométricas ambientais favoráveis a tratamentos específicos, inibir a proliferação de microorganismos, favorecida por umidade alta e propiciar condições específicas de temperatura e/ou umidade para operação de equipamentos especiais.

3.6. A contratação dos serviços de manutenção dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como e conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

3.7. Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, que trata dos procedimentos para minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle. Além disso, é necessário profissional habilitado para responsabilizar-se pela manutenção periódica dos equipamentos de climatização.

3.8. Os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

3.9. Os benefícios esperados são de aumentar a vida útil dos equipamentos de climatização, bem como redução do tempo no restabelecimento dos equipamentos em virtude de uma inoperância; diminuição do impacto de uma inoperância no atendimento clínico devido à impossibilidade de atendimento por falta de condições de temperatura adequada.

3.10. Há portanto, necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em todos os aparelhos de ar condicionado do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha, incluindo retirada e instalação dos materiais e equipamentos necessários para atender as demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto Médico de Guarnição de Vila Velha	Kainá Kiffer Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia /Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), observando a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 42, DE 08-07-199 e a Resolução nº 68, do Conselho Federal de Técnicos Industriais, de 24 de maio de 2019, tendo em seu quadro de funcionários ou quadro societário Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio nas seguintes especializações: Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e o Técnico em Eletromecânica, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente. Incluindo fornecimento de peças de ar-condicionado, tipo Split, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários.

4.1.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA/CFT, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

4.1.3. O Posto Médico de Guarnição de Vila Velha não dispõe de Projeto de Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, cabendo à empresa vencedora da licitação tal elaboração. Todas as peças, ferramentas, materiais auxiliares e insumos a serem utilizados para a execução dos serviços de manutenção, bem como os serviços correspondentes, serão de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados e finalizados no horário de 07:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, previamente agendadas com o fiscal de contrato.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, e deverá:

4.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

4.1.7. A CONTRATADA deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

4.1.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.1.10. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

4.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.1.12. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

4.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2. Vistoria para Licitação

4.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha, local onde se encontram os equipamentos abarcados pelos serviços pretendidos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas; e na sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas; mediante agendamento através do e-mail farmacia@38bi.eb.mil.br.

4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. A vistoria poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa, a fim de ampliar a competitividade do certame.

4.2.5. O 38º Batalhão de Infantaria recomenda (embora não haja obrigatoriedade) aos licitantes interessados que realizem vistoria nas instalações onde se encontram os equipamentos abarcados pelos serviços pretendidos, para que tomem ciência de eventuais dificuldades para execução do contrato, como necessidade de escadas, andaimes, etc.

4.2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3. Práticas de sustentabilidade

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo estão de acordo com o Art. 144º da Lei 14.133/21, e o Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; 5.4.1.1.

4.4.2. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

1. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
2. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
5. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.4.3. Para a execução dos serviços faz-se necessária a adoção de medidas que diminuam o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012, serão discriminados detalhadamente, no Termo de Referência, alguns aspectos relevantes que deverão ser adotados pela contratada, no que couber, não taxativos, de forma que a empresa não venha a se eximir de outros que importem em sua responsabilidade quanto às práticas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A necessidade de contratação do serviço foi solicitado através do levantamento de necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha do 38º Batalhão de Infantaria, levando em conta a análise dos atendimentos. Para isto foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades dessa Organização Militar.

5.2. O levantamento de mercado permite identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.3. O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.4. Para atender as necessidades descritas, foram avaliadas as possíveis soluções existentes no mercado. Uma das análises realizadas, foi o levantamento de processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da OM.

5.5. Foi utilizada como metodologia a média dos valores obtidos nas pesquisas, haja vista que dentre os preços levantados para cada item, não houve discrepância de valores, e esses se mantiveram dentro de exequibilidade. No constante à caracterização das fontes consultadas na obtenção dos valores de referência, para a totalidade dos itens foram realizadas no mínimo 3 (três) pesquisas de preços, utilizando-se como parâmetro prioritário a Pesquisa de Preços de Compras do Governo Federal (inciso I, artigo 5º, da IN nº 65/2021).

5.6. Perante o exposto, e desde que considerados os pontos levantados anteriormente, a dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada no objeto mostra-se a solução mais viável e vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. A adoção da modalidade da dispensa eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de contratar empresa especializada no serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca e fornecimento de peças, quando houver necessidade, para o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração, com limpeza dos aparelhos instalados e levantados das instalações do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha.

6.2. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, material de consumo e insumos necessários e apropriados à execução dos serviços, sob demanda, bem como uniformes, equipamentos e ferramentas que sejam necessários para a devida e correta execução dos serviços de Manutenção.

6.3. Os serviços descritos foram agrupados por tipo de serviço (limpeza e instalação/manutenção preventiva/corretiva), de modo a ampliar a competitividade e economicidade, também em obediência à Súmula 247 do TCU, considerando o prejuízo técnico em aceitar a realização de serviços de mesma natureza e em mesmo local realizado por empresas diferentes, bem como, para assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de mesma natureza e a responsabilização contratual das empresas nestes serviços.

6.4. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, material de consumo e insumos necessários e apropriados à execução dos serviços, bem como uniformes, equipamentos e ferramentas que sejam necessários para a devida e correta execução dos serviços de Manutenção.

6.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.5.1. Aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

6.5.2. Limpeza interna e externa: tanto do aparelho como das bandejas, filtros, serpentinas, condensadora, evaporadora, painel e outros;

6.5.3. A limpeza da serpentina deve compreender a aplicação direta do produto na eliminação de fungos e bactérias; sendo esse produto, homologado pelo Ministério da Saúde. Os produtos utilizados na limpeza devem ser biodegradáveis e ter em sua preparação os seguintes componentes: Tensoativos não iônicos, Sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água;

6.5.4. Lubrificação e ajustes: para prevenir problemas posteriores por falta de conservação;

6.5.5. Verificação da parte elétrica: do aparelho e da rede que alimenta o mesmo;

6.5.6. Executar os serviços de manutenção preventiva, em cada um dos aparelhos relacionados ou nos que os substituírem, por visitas de inspeção sob demanda, dentro do horário de expediente ou em outro horário que a unidade julgar conveniente;

6.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Além disto, a CONTRATADA deverá sinalizar o perímetro entorno do local de serviço, a fim de evitar acidentes ou incidentes.

6.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação e vestimenta adequada ao realizar os serviços de manutenção nos limites territoriais do Posto Médico.

6.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.9.1. Aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, mantendo-as em perfeito funcionamento eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigeração bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

6.10. A contratada pode adotar melhores e maiores cuidados para a conservação dos objetos e equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação e Manutenção de aparelhos de ar condicionados do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha do 38º Batalhão de Infantaria, justifica-se pela necessidade de atendimento

aos usuários vinculados a esta Organização Militar de Saúde, sendo que os itens relacionados e as quantidades determinadas são coerentes com essa demanda.

7.2. Utilizou-se por base o atual quantitativo de equipamentos instalados nesta unidade.

7.3. Os quantitativos detalhados encontram-se no Anexo do Termo de Referência.

7.4. É importante destacar que, além da mão de obra, a contratação deve prever, incluso no preço, o fornecimento de material, insumos, componentes, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças de fixação necessárias as manutenções de sistemas, equipamentos e instalações, bem como sua substituição por outros novos e originais.

7.5. Em outras palavras, representa ônus da empresa a ser contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de trabalho, consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, todo kit ferramental de trabalho, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponjas, lã ou palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, tinta asfáltica, massa antirruído, massa de vedação, graxas, desengraxantes, desincrustantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas, adesivos para tubos de PVC, espumas, resinas, colas, buchas, lixas, escovas, material de soldagem, brocas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.234,00

8.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 34.234,00** (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais).

8.2.Na tabela abaixo está sintetizado o valor total estimado para a contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2020	Serviço de manutenção corretiva em split convencional/inverter de 9.000 a 60.000btu /h, com carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho (Garantia de 90 dias); Serviço de instalação de split convencional/inverter de 9.000 a 36.000btu /h, incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Fornecimento e substituição chave contactora; fornecimento e substituição hélice do ventilador; fornecimento e substituição válvula de serviço; fornecimento e substituição do sensor de temperatura; fornecimento e substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. do kit frigorígeno em ar cond; serviço de isolamento térmico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado; fornecimento e substituição do capacitor em ar-condicionado; serviço de fornecimento e substituição compressor; rebobinamento motor ventilador condensadora ou evaporadora; reparo chassis condensadora; substituição do suporte da condensadora; substituição do controle remoto; substituição da placa eletrônica; desobstrução de dreno do ar; placa da condensadora inverter; substituição da turbina do ar condicionado; serviço de fornecimento e substituição de ventoinha da	unid	20	R\$ 1.265,00	R\$ 25.300,00

		cortina de ar inverter; fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora.				
2	2771	Limpeza química do aparelho de 9.000 a 60.000btu/h com detergente ácido desincrustante, envolvendo: lavagem e remoção dos filtros, limpeza da carcaça interna e externa; verificação da operação de drenagem do condensador da bandeja para dreno.	unid	30	R\$ 297,80	R\$ 8.934,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto a formação do grupo/lote

9.1.1. A formação do GRUPO busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a eventual necessidade de troca de peças acusada durante a manutenção das mesmas, além de garantir maior agilidade no conserto dos equipamentos.

9.1.2. Contratar diferentes empresas para a prestação dos serviços é inviável para a Instituição, tendo em vista que tal ação acarretaria em grande dificuldade de agilidade na solução das necessidades. É vantajoso para a Administração ter um único fornecedor, pois, caso a licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maiores, além de representar perda de economia de escala. A empresa fornecedora de mão de obra tem condições de dar a garantia nas peças que ela forneceu e instalou, caso empresas diferentes atuem na mesma prestação de serviço, haverá dificuldades na execução de garantia das peças, que é de no mínimo um ano, ou aquela determinada pelo fabricante, com a devida comprovação. Caso empresas diferentes contratem com a Instituição para este objeto, e no decorrer do contrato ocorram falhas em uma delas, todo o serviço ficará prejudicado. Sendo assim, torna-se inviável a licitação separada por itens.

9.2. Para a composição do grupo, observou-se:

9.2.1. Principalmente razões técnicas, tendo em vista que as empresas do ramo (da região) fornecem o material e a mão de obra especializada.

9.2.2. Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada necessária.

9.2.3. Razões econômicas, o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame.

9.2.4. A divisão do objeto em itens causará perda na economia de escala, contratar empresas diferentes oneraria a instituição e dificultaria a fiscalização de contratos distintos. O sistema de gestão de manutenção é indivisível não é possível para a administração a coleta de dados em sistemas diferentes.

9.2.5. Diante disso a formação dos GRUPOS busca garantir tanto atendimento da norma quanto ao dimensionamento correto dos custos na contratação dos serviços manutenção, como melhorar o gerenciamento e fiscalização dos contratos pela Administração, que consequentemente poderá melhor aplicar os critérios de medição de resultados, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais.

9.3. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando manter em perfeito funcionamento, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, com mão de obra e substituição de peças, componentes e acessórios, todos os sistemas de ar-condicionado, no âmbito do Posto Médico de Guarnição do 38º Batalhão de Infantaria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para o contrato tendo em vista que o objeto contempla tanto a execução dos serviços de mão de obra especializada como o fornecimento de todos os materiais necessários (peças, acessórios e componentes) à perfeita execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A manutenção de aparelhos de ar condicionado tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações 2026.

11.2. Destaca-se também que esta contratação está contemplada no Plano de Descentralização de Recursos do Sistema de Saúde do Exército de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente aquisição tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, supervisão, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em todos os aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha.

12.2. Com a contratação da empresa de manutenção de ar condicionado espera-se que os equipamentos climatizadores do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha possam passar por manutenções, diminuindo a necessidade de trocas de aparelhos, e aumentando a vida útil dos equipamentos. Além disso, os equipamentos que necessitem de manutenção possam ser reparados o mais brevemente possível com o menor impacto no atendimento dos usuários do FUSEx, e nas atividades diárias da administração. Os serviços comuns a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único do Art. 6º, Inciso XIII da lei nº 14.133, 01º de abril de 2021.

12.3. A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado, ou seja, utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

12.4. O tempo para a prestação do serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda.

12.5. Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, cumprimento da legislação pertinente e gerando economia de energia como com consequência do funcionamento adequado dos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para acompanhamento e fiscalização do contrato, uma vez publicado, caberá à CONTRATANTE designar em boletim interno, militar para desempenhar a função de fiscal de contrato.

13.2. Não demais há providências a serem adotadas para essa contratação, uma vez que é de responsabilidade da contratada prover os equipamentos para acesso aos condensadores de ar e todos os equipamentos, materiais e insumos para a prestação do serviço.

13.3. A licitação será formada por 1 grupo, formado por todos os itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem, uma vez que a contratação dos itens do serviço não pode ser realizada separadamente, pois o objeto não pode ser considerado divisível, além da possibilidade de prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do respectivo órgão regulamentador.

14.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão–LTI /MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.4. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

- que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio– SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação demandada, e ainda todo o universo de fornecedores existente no mercado, constata-se que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAISE CRISTINA DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 11:36:46.

KAINA KIFFER PAIVA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 10:36:22.

NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 10:36:31.